



Comitê de Projetos
8.^a reunião
22 setembro 2014
Londres, Reino Unido

Subcomitê Virtual de Revisão

Revisões propostas

Antecedentes

1. Este documento incorpora as propostas (indicadas em **negrito**) para revisar os Termos de referência do Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) que foram aprovadas em setembro de 2012 (documento [PJ-34/12 Rev. 1](#)). As revisões levam em conta as novas exigências do Fundo Comum para os Produtos Básicos, que é o principal doador de recursos para os projetos da Organização. Levam também em conta a necessidade de fortalecer as atividades da área de projetos da Organização e de pleitear financiamento junto a outros doadores.

2. O SVR é atualmente integrado pelo Brasil, a Côte d'Ivoire, a Guatemala e a Indonésia, na qualidade de Membros exportadores, e três países da União Europeia (Alemanha, Espanha e Itália) e pelos EUA, na qualidade de Membros importadores, e é presidido pelo Diretor-Executivo.

Ação

Solicita-se ao Comitê de Projetos que aprecie este documento e apresente sua recomendação ao Conselho.

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O SUBCOMITÊ VIRTUAL DE REVISÃO

Propósito

1. O propósito do Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) será agilizar o processo de avaliação de novas propostas de projetos e de outras propostas de atividades de cooperação apresentadas ao Comitê de Projetos para exame. O Subcomitê examinará e avaliará novas propostas de projetos e outras propostas de atividades de cooperação, levando em conta outras questões relevantes relativas a projetos, e apresentará suas recomendações ao Comitê de Projetos.

Duração

2. O Subcomitê Virtual de Revisão será um subcomitê permanente da Organização.

Titulares de cargos

3. O Diretor-Executivo da OIC atuará como Presidente do Subcomitê.

Composição

4. O Subcomitê será integrado por representantes dos Membros exportadores e dos Membros importadores designados por representantes dos países Membros. Os representantes dos países Membros poderão delegar sua representação a especialistas técnicos, podendo também designar assessores, se o desejarem.

5. Os Membros do SVR deverão ter acesso à Internet e manter-se inteiramente a par dos projetos que já foram completados, que estejam em fase de implementação ou que estejam sendo examinados por doadores como o Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB).

Procedimentos de trabalho

6. O Subcomitê funcionará por e-mail (projects@ico.org e seudieu@ico.org).

7. O Subcomitê funcionará exclusivamente em inglês, mas, para agilizar o processo de avaliação, os principais documentos também poderão ser distribuídos nos outros idiomas da Organização (espanhol, francês ou português), dependendo do idioma da proposta inicial.

8. **A Secretaria prestará orientação e maiores informações aos membros do SVR durante o processo de revisão, conforme necessário.**

9. A Secretaria examinará os comentários feitos pelo Subcomitê e, a partir daí, preparará um relatório preliminar de avaliação a ser encaminhado aos países que estejam apresentando novas propostas de projetos ou outras propostas de atividades de cooperação, para a ação apropriada.

10. **Os membros do SVR normalmente enviarão suas avaliações dos projetos à Secretaria até 31 de janeiro e 31 de julho, respectivamente, para as reuniões de março e setembro. A Secretaria usará as avaliações recebidas como base para seu relatório de avaliação.**

11. O Diretor-Executivo, na qualidade de Presidente do Subcomitê, apresentará relatório ao Comitê de Projetos.

Avaliação de propostas

12. O Subcomitê deverá completar o documento de avaliação preparado pela Secretaria com referência a cada proposta de projeto avaliada.

13. Informações básicas que o Subcomitê poderá levar em conta estão disponíveis para download na página de “Projetos” do site da OIC (www.ico.org) e incluem o seguinte:

- i) **convite do FCBP à apresentação de propostas;**
- ii) o relatório mais recente sobre os projetos (para evitar a duplicação de esforços e assegurar sinergias com projetos cafeeiros existentes patrocinados pela OIC);
- iv) a Estratégia de Desenvolvimento para o Café da OIC (documento [ICC-105-16 Rev. 1](#)); e
- v) **informações pertinentes sobre a apresentação de pedidos a outras instituições doadoras.**